

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 965/93.

DE 22 DE ABRIL DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, DESTINADO AO ESTABELECI MENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI DELEGADA Nº 4, DE 26-09-62, E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES".

ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar con vênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos ter mos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- O Coordenador do PROCON de Taquarituba deverá ter nível universitário, de preferência ser Bacharel em Direito e, que seja aproveitado do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário. P.M. de Taquarituba, 22 de abril de 1.993.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Preferto Municipal

Transcrito no Livro Wew Fls. nº 174 V

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra. CREUSA TERES INHA DO AMARAL